



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, com remuneração por tonelada efetivamente coletada e destinada, incluindo: 04 (quatro) caminhões compactadores, mão de obra (motoristas e coletores), combustível, manutenção, seguro e 07 (sete) contêineres de lixo, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. Delimitação Técnica do Objeto

- Incluem-se exclusivamente: - resíduos domiciliares e comerciais não perigosos;
- Excluem-se expressamente: - resíduos de serviços de saúde - resíduos da construção civil (entulho) - resíduos industriais e de podas.

1.2. Destinação Final

- Os resíduos serão destinados ao aterro sanitário municipal devidamente licenciado, sendo a distância média operacional (8 km do centro da cidade) considerada na composição de custos.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que:

- a) o serviço permaneça necessário e vantajoso para a Administração;
- b) a contratada mantenha todas as condições de habilitação;
- c) haja disponibilidade orçamentária;
- d) seja formalizada a justificativa da autoridade competente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Atualmente o município produz em média 45 toneladas de lixo diário, atendendo a cidade que tem aproximadamente 74 bairros e 22.000 casas. Considerando o atendimento da crescente demanda desta prestação de serviços relacionados ao gerenciamento dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais que são de competência do município sendo relevante que haja uma coleta sistematizada e diária para prevenção diante do perigo de prejuízo à sanitariedade.

Portanto, a contratação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais se justifica face ao interesse público de executar os serviços para melhoria da mobilidade da coleta/recolhimento, nas vias públicas, a fim de propiciar melhores condições de vida e saúde à população local.

A contratação visa garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana, adotando-se o modelo por tonelada como o mais eficiente sob os aspectos técnico e econômico.

Salientamos que os serviços relacionados ao gerenciamento dos resíduos é de competência dos municípios, conforme previsto no Artigo 30 da Constituição Federal do Brasil.

3.1 Justificativa para o Não Parcelamento do Objeto

O objeto não será parcelado por se tratar de serviço contínuo, operacionalmente integrado e interdependente, cuja execução por múltiplos contratados comprometeria a eficiência, a fiscalização e a continuidade da prestação, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

A execução integrada é imprescindível devido: - interdependência das etapas de coleta e transporte - necessidade de padronização operacional - mitigação de conflitos contratuais - ganho de escala e economicidade.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

- Equipe composta por 04 motoristas e 08 coletores, divididos em 02 turnos (totalizando 08 motoristas e 16 coletores). As rotas, frequências e setores de coleta serão detalhados em instrumento específico, constante do **Anexo**



V – Roteiro de Coleta, o qual integra este Termo de Referência para todos os fins;

- Cumprimento integral das rotas e frequências definidas pela Administração;
- Possibilidade de alteração de rotas sem alteração do valor unitário;
- A execução dos serviços será considerada válida apenas quando comprovado o cumprimento integral das rotas programadas, mediante validação por sistema de rastreamento (GPS), relatórios operacionais e ateste da fiscalização;
- Considera-se, para fins de dimensionamento operacional, a utilização simultânea de 4 (quatro) veículos em atividade contínua, mantendo-se 1 (um) veículo como reserva técnica, destinado à substituição imediata em casos de falha ou manutenção, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

4.1. A execução dos serviços deverá observar as seguintes frequências mínimas:

I – **Área urbana – bairros:** coleta realizada, no mínimo, **2 (duas) vezes por semana** em cada setor;

II – **Área Central Comercial:** coleta realizada **diariamente**, considerando a maior geração de resíduos e necessidade de manutenção da limpeza urbana;

III – **Área rural:** coleta realizada **semanalmente**, preferencialmente aos domingos, podendo ser ajustada conforme planejamento da Administração.

As frequências estabelecidas poderão ser ajustadas pela Administração, mediante necessidade devidamente justificada, sem prejuízo à continuidade e qualidade dos serviços.

5. QUANTITATIVO ESTIMADO

Com base no histórico de geração de resíduos do município, na média mensal coletada, considerando o crescimento populacional e uma margem de segurança operacional:

- Diário: 45 toneladas
- Mensal: 1.350 toneladas
- Anual: 16.200 toneladas



6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na quantidade de resíduos sólidos domiciliares e urbanos efetivamente coletados e destinados, expressa em toneladas.

A aferição das quantidades será realizada por meio de:

- I – Controle de pesagem, mediante utilização de balança devidamente aferida e regularizada;
- II – Relatórios operacionais da contratada, contendo registros diários de coleta, rotas executadas, veículos utilizados e quantitativos coletados;
- III – Conferência pela fiscalização do contrato, podendo incluir validação por amostragem e/ou acompanhamento in loco.

A simples aferição do peso dos resíduos não caracteriza, por si só, a execução válida do serviço, sendo indispensável a comprovação simultânea do cumprimento integral das rotas e frequências estabelecidas, conforme parâmetros definidos pela Administração.

6.1. Critério de Medição Subsidiário

Na impossibilidade de utilização de balança devidamente aferida, seja por indisponibilidade temporária, manutenção ou inexistência no local de destinação, a medição dos resíduos coletados poderá ser realizada por critério subsidiário, com base em estimativa volumétrica convertida em massa (toneladas).

Para fins de conversão, será utilizada a seguinte metodologia:

- I – Apuração do volume coletado por viagem, com base na capacidade volumétrica do compartimento de carga do veículo (m³);
- II – Aplicação de fator de conversão padrão (densidade média dos resíduos sólidos urbanos), adotando-se o valor de referência de:



0,27 tonelada por metro cúbico (t/m³)

III – Consideração do percentual médio de compactação do veículo, quando aplicável.

A fórmula de cálculo será:

Quantidade estimada (t) = Volume coletado (m³) × Fator de conversão (t/m³)

A adoção do critério subsidiário deverá:

- O critério subsidiário de medição não poderá ser utilizado de forma contínua, devendo sua aplicação ocorrer apenas em caráter excepcional, mediante justificativa formal e autorização da fiscalização, sob pena de descaracterização do modelo de remuneração contratual;
- Estar devidamente justificada e registrada;
- Aplicação de fator fixo (ex: 0,27 t/m³);
- Ser acompanhada por registros operacionais detalhados;
- A Administração poderá, a qualquer tempo, revisar os parâmetros utilizados, com base em medições reais posteriores, para fins de ajuste e compensação.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, com base na quantidade de toneladas de resíduos efetivamente coletadas e destinadas no período.

O valor a ser pago será calculado conforme a seguinte fórmula:

Valor do pagamento = Quantidade (toneladas) x Preço unitário contratado (R\$/tonelada)

O pagamento estará condicionado a comprovação simultânea de:



- execução integral das rotas
- validação por GPS
- regularidade da destinação final
- ateste da fiscalização
- mediante apresentação e aprovação do Relatório de Medição Mensal, elaborado pelo fiscal do contrato, contendo as quantidades executadas, ocorrências registradas e glosas aplicadas, nos termos do Anexo II – Tabela de Glosas, sendo vedado o pagamento por serviços não executados ou executados em desconformidade.

8. CONTROLE OPERACIONAL E RASTREAMENTO

A contratada deverá implementar sistema de controle operacional dos serviços, com utilização de tecnologia de rastreamento por GPS nos veículos empregados na coleta.

O sistema deverá permitir:

- I – Monitoramento em tempo real das rotas de coleta;
- II – Registro do histórico de trajetos percorridos;
- III – Identificação de paradas, tempos de execução e cobertura das áreas atendidas;
- IV – Geração de relatórios gerenciais.

As informações deverão:

- Estar disponíveis para acesso da fiscalização do contrato;
- Ser armazenadas por período mínimo de 12 (doze) meses;
- Ser apresentadas sempre que solicitadas pela Administração.

A utilização do sistema de rastreamento tem por finalidade:

- Assegurar a efetiva execução das rotas;
- Subsidiar a validação das medições;
- Aumentar a transparência e o controle da prestação dos serviços.

8.1. Aferição de tara

- Os veículos deverão passar por aferição periódica de tara, em datas aleatórias conforme solicitadas pelo fiscal do contrato (no mínimo mensal).



9. INDICADORES DE DESEMPENHO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será avaliada com base em indicadores mínimos de desempenho, visando garantir a qualidade, regularidade e eficiência da coleta.

Serão adotados, no mínimo, os seguintes indicadores:

I – Regularidade da Coleta

- Percentual de rotas executadas conforme programação
- **Meta mínima: 100%**

II – PONTUALIDADE

- Cumprimento dos dias e horários estabelecidos
- **Meta mínima: 95%**

III – ÍNDICE DE RECLAMAÇÕES

- Número de reclamações por falha na coleta
- **Meta máxima: até 5 ocorrências/mês**

IV – RESÍDUOS REMANESCENTES

- Verificação de resíduos não coletados após passagem da equipe
- **Meta mínima: 98% de eficiência**

V – CONSERVAÇÃO E HIGIENE

- Condições dos veículos, equipamentos e contêineres
- **Meta: adequado (sem ocorrência grave)**

VI – ADEQUAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL

- Comprovação de destinação ambientalmente correta
- **Meta: 100%**

AValiação e Consequências



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

O não atingimento dos indicadores poderá ensejar:

- I – Notificação da contratada;
- II – Aplicação de glosas proporcionais;
- III – Aplicação de penalidades contratuais;
- IV – Rescisão contratual, em casos reiterados.

Os critérios de aferição e eventuais penalidades poderão ser detalhados em instrumento próprio ou anexo ao contrato.

10. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Abaixo as especificações dos itens:

Item	Especificação	Un	Qtd estimada/ mês	Qtd estimada/ ano
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS , INCLUINDO: 04 CAMINHÕES 4x2 COM COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 M³; 07 CONTÊINERES COM CAPACIDADE PARA 1.200 LITROS. COM TAMPA, RODÍZIOS E MUNHÃO PARA BASCULAMENTO EM CAMINHÕES DE COLETA DE LIXO.</p> <p>Fornecer caminhões em perfeito estado de conservação e uso; Motoristas e coletores; Combustível; Manutenções tais como: Troca de óleos, filtros, lubrificantes, pneus, manutenção de freios, elétricas e demais manutenções inerentes; Em caso de quebra do equipamento deverá efetuar o conserto imediato ou a substituição do mesmo.</p>	TON	1.350	16.200



11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a adequada prestação dos serviços e o cumprimento dos objetivos pretendidos pela Administração Pública, a execução contratual deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

11.1 – Manutenção e Substituição de Veículos

A empresa contratada deverá manter todos os veículos em perfeito estado de funcionamento. Em caso de falha mecânica, elétrica ou hidráulica, os reparos deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da Administração. Caso a reparação não seja possível nesse prazo, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição do veículo por outro com as mesmas especificações técnicas.

Veículos recusados pela Administração por não atenderem às condições técnicas e operacionais previstas deverão ser substituídos, sendo certo que o simples recebimento do bem não implica em sua aceitação definitiva.

11.2 – Despesas Operacionais

Ficarão sob inteira responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias para o pleno funcionamento dos veículos, incluindo, mas não se limitando a:

- Troca de óleo lubrificante;
- Substituição de pneus;
- Reparos de ordem mecânica, elétrica e hidráulica;
- Manutenção de estofados e borracharia;
- Alinhamento e balanceamento, sempre que necessário.

11.3 – Seguro Veicular

A contratada deverá providenciar seguro total para cada veículo, com cobertura para danos materiais contra terceiros, vigente durante todo o período da contratação.

11.4 – Motoristas e Operação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Cada caminhão deverá ser operado por motorista designado pela contratada, devidamente habilitado e treinado, mais 02 (dois) coletores, que deverão cumprir rigorosamente as rotas, horários e orientações definidas pela Gerência de Serviços Públicos.

11.5 – Início da Prestação dos Serviços

A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

11.6 – Local de Guarda dos Veículos

Os veículos deverão permanecer, mesmo quando não estiverem em operação, em pátio próprio ou locado pela contratada, ou na garagem municipal localizada na Av. Dourados, nº 1400, Centro, Navirai-MS. Ressaltado que permanece integralmente sob responsabilidade da contratada quaisquer danos, furtos, sinistros ou prejuízos, ainda que ocorridos nas dependências da Administração, conforme cobertura securitária exigida.

11.7 – Qualidade e Fiscalização

A prestação dos serviços deverá ocorrer com qualidade e eficiência, observando integralmente as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência. Os veículos ofertados serão previamente vistoriados pela Administração, que poderá rejeitá-los caso não atendam aos requisitos mínimos, sob pena de rescisão contratual e demais medidas legais cabíveis.

11.8 – Responsabilidade pelo Combustível e Manutenções

O fornecimento de combustível, bem como todas as manutenções preventivas e corretivas são de encargo exclusivo da contratada, incluindo troca de óleo, filtros, pneus, peças e demais componentes necessários à perfeita execução do serviço.

11.9 – Substituição Imediata em Caso de Avaria



11.10.1. Caminhões: Em caso de quebra ou falha de qualquer equipamento, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação oficial, a substituição imediata do equipamento danificado, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo à coleta.

11.10.2. Contêineres: Manutenção preventiva sempre que necessário e reposição no prazo máximo de 24 horas no caso de contêineres danificados que não seja possível manutenção.

11.11. Documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica:

11.11.1. A comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica será exigida na forma prevista no edital de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Responsabilidade Trabalhista

A contratada será exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os empregados da contratada e a Administração Pública.

11.13. Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

Os atestados deverão demonstrar a execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, em características e complexidade equivalentes, incluindo utilização de veículos compactadores, equipe operacional e cumprimento de rotas de coleta.

Para fins de aferição da compatibilidade, será admitida a comprovação de execução de serviços correspondentes a, no mínimo, **50% (cinquenta por**



cento) do quantitativo estimado da contratação, podendo ser considerados um ou mais atestados.

A exigência tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência prévia suficiente para execução de serviço essencial, contínuo e de elevada complexidade operacional, garantindo a adequada prestação do serviço público.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consultadas as seguintes fontes:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Banco de Preços
- Contrato do município de Anaurilândia-MS

Foi identificada variação significativa entre os valores coletados.

O menor valor apresentou indícios de possível inexecutabilidade frente aos custos operacionais (mão de obra, combustível, manutenção e equipamentos). Assim, o valor estimado foi definido com base na média dos preços considerados válidos, visando garantir a viabilidade da contratação.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

- Designação formal nos termos da Lei nº 14.133/2021, de gestor e fiscal de contrato.
- Providenciar estrutura de controle e fiscalização.
- Estruturação do sistema de pesagem.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MITIGAÇÃO

A execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos envolve potenciais impactos ambientais, tais como geração de chorume, emissão de odores, poluição atmosférica por gases de combustão e riscos de dispersão de resíduos.



Com o objetivo de mitigar tais impactos, a contratada deverá adotar as seguintes medidas:

- Realizar a coleta com veículos adequados, dotados de sistema de vedação eficiente, de forma a evitar vazamentos de chorume e derramamento de resíduos;
- Promover a manutenção preventiva da frota, visando à redução da emissão de poluentes atmosféricos e melhoria da eficiência operacional;
- Adotar procedimentos operacionais que minimizem a emissão de odores, especialmente em áreas sensíveis;
- Executar rotas otimizadas, reduzindo o tempo de exposição dos resíduos e a emissão de gases;
- Garantir o adequado acondicionamento e transporte dos resíduos até o destino final;
- Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, bem como normas técnicas aplicáveis aos serviços de limpeza urbana.

A contratada será responsável por eventuais danos ambientais decorrentes da execução inadequada dos serviços, devendo adotar todas as medidas necessárias à sua prevenção e correção.

15. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Compete à fiscalização:

- I – Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das rotas, frequência e qualidade da coleta;
- II – Validar os quantitativos informados para fins de medição e pagamento;
- III – Verificar as condições dos veículos, equipamentos e equipe operacional;
- IV – Exigir a apresentação de documentos comprobatórios da destinação final dos resíduos;
- V – Registrar ocorrências e determinar a correção de falhas na execução;
- VI – Propor a aplicação de penalidades, quando cabível.



Obs.: A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução contratual.

15.1. Responsáveis pela Gestão e Fiscalização Contratual:

- Gestor do Contrato: Odair Rodrigues dos Santos, matrícula nº. 3259006 - Gerente do Núcleo de Planejamento e Georreferenciamento;
- Fiscal do Contrato: Caio Santos Dorce, matrícula nº. 576661359 - Gerente de Núcleo de Fiscalização de Obras;
- Fiscal Suplente: Vânia Naloni Machiavelli, matrícula nº. 3499101 - Auxiliar Administrativo;
- Ordenador de Despesa: Marcelo Silveira Monteiro, matrícula nº. 6426206 - Gerente de Serviços Públicos.

16. SISTEMA DE GLOSAS

As glosas poderão incidir cumulativamente e também implicar a desconsideração de quantitativos medidos quando vinculados a serviços não executados.

16.1. REGRAS DE APLICAÇÃO

- As glosas serão cumulativas, limitadas a 20% do valor mensal do contrato;
- A aplicação será precedida de registro e validação pela fiscalização;
- A contratada será notificada para manifestação prévia;
- A reincidência poderá ensejar aplicação de penalidades mais gravosas.

As glosas serão aplicadas conforme a tabela (ANEXO II).

17. REACTUAÇÃO DE PREÇOS

Os preços contratados poderão ser reactuados, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 92, inciso V, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

135 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contrato com predominância de mão de obra.

A repactuação será admitida mediante comprovação de variação dos custos do contrato, especialmente aqueles decorrentes de mão de obra, vinculados a:

- I – Convenções, acordos ou dissídios coletivos de trabalho da categoria;
- II – Alterações legais que impactem os encargos trabalhistas;
- III – Variação comprovada dos custos diretamente relacionados à execução do serviço.

A repactuação observará:

- Interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento a que a proposta se referir ou da última repactuação;
- Demonstração analítica da variação dos custos pela contratada;
- Análise e validação pela Administração.

A repactuação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

18. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Todas as empresas inscritas em CNPJ, quites com suas obrigações tributárias e previdenciárias e que também apresentarem a documentação necessária para elegibilidade, conforme requisitos presentes em edital, estarão aptas para participar da licitação.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi definido com base em composição detalhada de custos (Anexo I), resultando no valor de R\$ 258,71 por tonelada, o qual se mostrou compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado no Mapa de Cotação.



Verificou-se que o valor estimado encontra-se abaixo da média dos preços obtidos, sem prejuízo da exequibilidade da contratação, evidenciando equilíbrio entre economicidade e viabilidade operacional.

A metodologia adotada buscou afastar tanto o risco de sobrepreço quanto de inexequibilidade, assegurando a adequada prestação do serviço público.

20. JUSTIFICATIVA DO PREÇO ESTIMADO

A definição do preço estimado da contratação foi realizada com base em metodologia técnica, fundamentada na conjugação de pesquisa de mercado e composição analítica de custos, visando assegurar a compatibilidade com os valores praticados no mercado e a exequibilidade da futura contratação.

A pesquisa de preços, formalizada por meio do Mapa de Cotação, identificou valor médio de **R\$ 284,27 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) por tonelada**, conforme dados obtidos em contratações públicas similares .

Paralelamente, foi elaborada composição detalhada de custos (Anexo I), contemplando todos os insumos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, veículos, combustível, manutenção, seguros, equipamentos, custos indiretos e BDI.

A partir da referida composição, foi apurado o valor estimado de:

- **R\$ 258,71 (duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos) por tonelada**

O valor estimado encontra-se **abaixo da média de mercado**, evidenciando a economicidade da contratação, sem prejuízo da exequibilidade, uma vez que todos os custos operacionais foram devidamente considerados na formação do preço.

Destaca-se que o menor valor identificado na pesquisa de preços foi analisado com cautela, diante de possível risco de inexequibilidade, especialmente no que se refere à cobertura integral dos custos de mão de obra, manutenção e demais insumos essenciais à execução do serviço.



20.1 Metodologia de formação do preço

A formação do preço estimado observou os seguintes critérios:

I – Levantamento de preços em fontes oficiais, incluindo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), banco de preços e contratações similares;

II – Elaboração de composição analítica de custos, com base em parâmetros operacionais reais do Município;

III – Consideração de custos diretos e indiretos, incluindo:

- mão de obra (salários, encargos e provisões);
- veículos (depreciação, manutenção e seguro);
- combustível, com base em dados reais da Administração;
- equipamentos e insumos;
- custos administrativos;
- BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

A metodologia adotada assegura maior precisão na estimativa, reduzindo distorções e promovendo maior aderência à realidade da execução contratual.

20.2 Análise de compatibilidade com o mercado

A comparação entre os valores obtidos na pesquisa de mercado e o valor estimado pela Administração demonstra que:

- o preço estimado encontra-se abaixo da média apurada;
- não há indícios de sobrepreço;
- o valor está alinhado com contratações similares;
- há compatibilidade com os custos efetivamente necessários à execução do serviço.

Tal cenário evidencia que a Administração adotou parâmetro conservador e adequado, garantindo equilíbrio entre economicidade e viabilidade da contratação.

20.3 Exequibilidade do preço

A exequibilidade do valor estimado é demonstrada pela composição detalhada de custos, constante do Anexo I, que contempla todos os elementos necessários à execução do objeto.



Foram considerados, dentre outros aspectos:

- regime de operação contínua, em dois turnos;
- utilização de frota dimensionada com reserva técnica;
- custos reais de combustível obtidos junto à Administração;
- manutenção compatível com uso severo dos veículos;
- encargos trabalhistas e previdenciários;
- custos indiretos e administrativos.

Adicionalmente, a remuneração por tonelada coletada contribui para a eficiência da contratação, ao vincular o pagamento à efetiva execução dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado mostra-se tecnicamente consistente, economicamente viável e plenamente exequível, sendo adequado para subsidiar o processo licitatório.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar integralmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados com observância às normas ambientais vigentes, garantindo a adequada destinação dos resíduos e mitigação de impactos ambientais.

A fiscalização contratual será exercida de forma contínua, com base em critérios objetivos de medição, indicadores de desempenho e instrumentos de controle operacional, assegurando a transparência e a efetividade da execução. Eventuais omissões serão supridas pela legislação aplicável e pelos princípios que regem a Administração Pública.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Órgão: Gerência de Serviços Públicos

Fonte: 1500 - Despesa 367

Funcional: 01.014.15.452.0211.2051

Dotação: 3.3.90.39.00.00

Eu, Odair Rodrigues dos Santos, matrícula nº 3259006, lotado na Gerência de Serviços Públicos, redigi, o Termo de Referência.

Eu Marcelo Silveira Monteiro, Gerente de Serviços Públicos, li e concordo com os termos aqui relacionados.

Naviraí-MS, 10 de Abril de 2026.

Assinado por:
Odair Rodrigues dos Santos
11/04/2026 - 14:21
ARNIKMEEROIBRG1J3OC25A

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS

Gerente de Núcleo de Planejamento e
Georreferenciamento

Assinado por:
Vânia Neloni Machiavelli
11/04/2026 - 14:55
U4GC6CSQJCCMT3XE7BUUW

VANIA NELONI MACHIAVELLI

Auxiliar Administrativo

Assinado por:
Caio Dorce
13/04/2026 - 08:18
0ITBYXUGR0YF59ZPMEQLOQ

CAIO SANTOS DORCE

ENG. CIVIL CREA 67274/D

Gerente de Núcleo de Fiscalização de Obras

Assinado por:
Marcelo Silveira Monteiro
17/04/2026 - 10:55
AWCDJE9JSDMRKOKXRQQYQ

MARCELO SILVEIRA MONTEIRO

Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas



ANEXO I

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1. PREMISSAS OPERACIONAIS

- Produção estimada: 1.350 toneladas/mês
- Operação: 2 turnos
- Equipes: 4 equipes (compostas por 1 motorista + 2 coletores por equipe)
- Frequência: serviço contínuo, 7 dias por semana

2. MÃO DE OBRA

(Obs.: A composição dos custos de mão de obra foi elaborada com base nos valores praticados no contrato vigente do Município (ANEXO I do ETP), contemplando salários, encargos sociais e provisões trabalhistas (13º salário e férias), em conformidade com a legislação trabalhista e parâmetros da categoria)

2.1. Motoristas

- Quantidade: 8
- Custo unitário (com encargos e provisões): R\$ 5.417,66

Custo total: R\$ 43.341,28

2.2. Coletores

- Quantidade: 16
- Custo unitário (com encargos e provisões): R\$ 5.597,93 (incluindo provisões)

Custo total: R\$ 89.566,80

TOTAL MÃO DE OBRA: R\$ 132.908,08

3. VEÍCULOS (CAMINHÕES COLETORES)

(Obs.: Valor do caminhão conforme dados do PNCP, Contrato nº. 16.03.01/2026 (documento em anexo) do Município de Milagres-CE)

- Quantidade: 4 caminhões operacionais + 1 reserva

3.1 Depreciação

(*critério utilizado consta no fim do anexo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- Valor unitário: R\$ 527.500,00
- Vida útil: 60 meses

Depreciação mensal unitária: R\$ 8.791,66
Total (5 veículos): R\$ 43.958,30

3.2 Manutenção

(*critério utilizado consta no fim do anexo)

Estimado: R\$ 5.802,50 por veículo
Total: R\$ 29.012,50

3.3 Seguro + documentação

(***critério utilizado consta no fim do anexo)

Estimado: R\$ 2.198,00 por veículo
Total: R\$ 10.990,00

TOTAL VEÍCULOS: R\$ 83.960,80

4. COMBUSTÍVEL

(Obs.: O custo do combustível foi estimado com base em dados reais de abastecimento da Administração Municipal, obtidos por meio do sistema Taurus Card, considerando o valor médio do diesel de **R\$ 6,56 por litro**, aliado aos parâmetros operacionais da frota.)

Memória de cálculo:

- Quilometragem média: 120 km/dia
- Dias trabalhados: 30 dias/mês
- Quilometragem mensal por veículo: 3.600 km
- Consumo médio: 3 km/l
- Consumo mensal por veículo: 1.200 litros
- Custo mensal por veículo: R\$ 7.872,00
- Frota em uso contínuo: 4 veículos

CUSTO TOTAL COMBUSTÍVEL: R\$ 31.488,00

Obs.: Considera-se 1 veículo como reserva técnica, não operando simultaneamente.

5. CONTÊINERES (DILUÍDO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

(Obs.: Valor do contêiner conforme dados do PNCP, Contrato nº. 002/2026 (documento em anexo) do Município de Pedro Afonso-TO)

- Quantidade: 7 unidades
- Valor unitário: R\$ 1.299,00
- Vida útil: 36 meses

Custo mensal: **R\$ 252,58**

6. CUSTOS INDIRETOS / ADMINISTRATIVOS

Contemplam despesas com gestão e supervisão operacional, apoio administrativo, fornecimento de EPIs e uniformes, logística interna e demais custos indiretos necessários à execução dos serviços.

Estimado: **R\$ 30.000,00**

7. BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)

O BDI foi fixado em **25%**, contemplando tributos, despesas indiretas, riscos operacionais e margem de remuneração, em conformidade com práticas de mercado para serviços contínuos.

8. RESUMO GERAL

Item	Valor
Mão de obra	R\$ 132.908,08
Veículos	R\$ 83.960,80
Combustível	R\$ 31.488,00
Contêineres	R\$ 252,58
Custos indiretos	R\$ 30.000,00
Subtotal	R\$ 278.609,46
BDI (25%)	R\$ 69.652,36
TOTAL MENSAL	R\$ 348.261,82

9. CUSTO UNITÁRIO



R\$ 348.261,82 ÷ 1.350 toneladas = R\$ 258,71 por tonelada

Observação técnica:

O valor estimado por tonelada foi obtido com base em parâmetros operacionais e composição detalhada de custos, podendo variar em função de fatores como produtividade, distância média de transporte, condições operacionais e eficiência da execução, sendo adotado como referência para análise de exequibilidade das propostas.

***Critério de Depreciação dos Veículos**

Para fins de estimativa de custos, adotou-se o método de depreciação linear, considerando vida útil econômica de 60 (sessenta) meses para os caminhões coletores, em razão do regime intensivo de utilização (operação diária, em dois turnos, inclusive finais de semana), o que acelera o desgaste dos equipamentos.

Optou-se, de forma conservadora, por não considerar valor residual, de modo a assegurar a plena recomposição do capital investido ao longo da execução contratual, garantindo a sustentabilidade econômica da contratação e a continuidade do serviço público.

Tal abordagem encontra respaldo em práticas adotadas em contratos de limpeza urbana e tem como objetivo evitar subdimensionamento de custos e risco de inexequibilidade das propostas.

****Critério de Estimativa de Manutenção**

O custo de manutenção dos veículos foi estimado com base em parâmetro percentual incidente sobre o valor de aquisição dos caminhões, adotando-se o percentual aproximado de 1,1% ao mês, equivalente a cerca de 13% ao ano.

Tal percentual reflete a realidade de operação em regime severo, caracterizado por uso contínuo em dois turnos diários, tráfego urbano com paradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

frequentes, exposição a resíduos sólidos e condições que aceleram o desgaste mecânico.

A estimativa contempla manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos e demais intervenções necessárias à plena operacionalidade da frota.

O parâmetro adotado está alinhado com práticas de mercado e contratações similares no setor de limpeza urbana, sendo considerado adequado para garantir a continuidade e eficiência do serviço.

*****Critério de Seguro + documentação**

O custo estimado de seguro e documentação foi fixado com base em valor médio mensal por veículo, contemplando seguro total (cobertura contra danos, terceiros e sinistros), bem como despesas obrigatórias de licenciamento e regularização.

O valor adotado corresponde, aproximadamente, a 5% do valor do veículo ao ano, percentual compatível com o perfil de risco da operação, que envolve circulação urbana intensiva, coleta de resíduos e elevada exposição a sinistros.

A estimativa considera parâmetros praticados no mercado segurador para veículos pesados em regime de uso severo, sendo adequada para assegurar a cobertura dos riscos inerentes à atividade.



ANEXO II

TABELA DE GLOSAS

Código	Infração	Critério de Apuração	Base de Cálculo	Glosa
G1	Não execução de rota programada	Por ocorrência	Valor estimado da rota/tonelada correspondente	100% do valor da rota não executada
G2	Execução parcial de rota	Por ocorrência	Percentual da rota não executada	Glosa proporcional (até 100%)
G3	Atraso na coleta	Por ocorrência	Valor diário do contrato	1% por ocorrência (limitado a 10% ao mês)
G4	Reclamação procedente de munícipe	Por ocorrência validada	Valor mensal do contrato	0,5% por ocorrência
G5	Resíduos não coletados após passagem	Por ocorrência	Valor da rota/tonelada afetada	Glosa proporcional + obrigação de recolhimento
G6	Falta de equipe mínima	Por dia	Valor diário do contrato	3% por dia
G7	Veículo em condições inadequadas	Por ocorrência	Valor diário do contrato	2% por ocorrência
G8	Falta de comprovação de destinação final	Por ocorrência	Valor da medição correspondente	100% do valor medido
G9	Não disponibilização de dados de GPS	Por ocorrência	Valor mensal do contrato	1% por ocorrência

Obs.: As glosas serão aplicadas com base na efetiva inexecução total ou parcial do objeto, observando-se a proporcionalidade em relação ao serviço não prestado, podendo ser cumuladas com penalidades administrativas previstas no contrato.



ANEXO III

MATRIZ DE RISCO

Código	Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Contingência	Glosa Vinculada
R1	Sub execução de rotas	Média	Alto	Alto	Reexecução obrigatória	G1 / G2
R2	Super medição	Baixa	Alto	Alto	Auditoria	G8
R3	Atraso na coleta	Média	Alto	Alto	Execução emergencial	G3
R4	Falta de equipe	Média	Alto	Alto	Recomposição imediata	G6
R5	Falha operacional (resíduo não coletado)	Média	Médio	Médio	Retorno à rota	G5
R6	Veículo inadequado	Média	Médio	Médio	Substituição imediata	G7
R7	Falha de rastreabilidade de (GPS)	Média	Médio	Médio	Regularização imediata	G9
R8	Destinação final irregular	Baixa	Alto	Alto	Suspensão e apuração	G8

Obs.: Os riscos identificados nesta matriz possuem correspondência direta com as hipóteses de glosa previstas no Anexo II, assegurando a objetividade na fiscalização e na aplicação de sanções contratuais.



ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO DE MEDIÇÃO MENSAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

- Contrato nº:
- Objeto: Coleta e transporte de resíduos sólidos
- Contratada:
- Período de medição: / / _____ a / / _____
- Fiscal do contrato:
- Gestor do contrato:

2. RESUMO DA EXECUÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Resíduos coletados	XXX	toneladas
2	Rotas previstas	XXX	rotas
3	Rotas executadas	XXX	rotas

3. APURAÇÃO DA MEDIÇÃO BRUTA

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Coleta de resíduos	XXX ton	R\$ XXX	R\$ XXX

Valor bruto da medição: R\$ _____

4. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS (BASE PARA GLOSAS)

Data Descrição da Ocorrência Código (G) Quantidade Evidência



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Data	Descrição da Ocorrência	Código (G)	Quantidade	Evidência
XX/XX	Não execução de rota	G1	1	Relatório GPS
XX/XX	Atraso na coleta	G3	2	Registro fotográfico
XX/XX	Falta de equipe	G6	1 dia	Relatório fiscalização

5. CÁLCULO DAS GLOSAS

Código	Descrição	Base de Cálculo	Percentual / Critério	Valor da Glosa
G1	Não execução de rota	R\$ XXX	100%	R\$ XXX
G3	Atraso	R\$ XXX	1%	R\$ XXX
G6	Falta de equipe	R\$ XXX	3% ao dia	R\$ XXX

Total de glosas: R\$ _____

6. VALOR LÍQUIDO DA MEDIÇÃO

Descrição	Valor
Valor bruto	R\$ _____
(-) Glosas	R\$ _____
Valor líquido a pagar	R\$ _____



7. ATESTO DA FISCALIZAÇÃO

“Atesto que os serviços foram executados conforme as condições contratuais, ressalvadas as ocorrências registradas e as glosas aplicadas neste relatório.”

- Fiscal do Contrato: _____
- Data: // _____

8. CIÊNCIA DA CONTRATADA

- Representante da contratada: _____
- Data: // _____

Obs.: Este relatório constitui instrumento obrigatório para fins de medição e pagamento, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.



ANEXO V – ROTEIRO DE COLETA

	EQUIPE 1
Dia	Setores/Bairros
Segunda	<ul style="list-style-type: none">● Bairro BNH● Bairro Jardim Oásis● Setor entre Av. Pantanal e Av. Mato Grosso● Setor entre Av. Nova Andradina e Rua dos Operários● Setor do antigo laticínio até a Av. Amélia Fukuda● Bairro Ipiranga
Terça	<ul style="list-style-type: none">● Bairro Porto Belo● Bairro Ipê Residencial
Quarta	<ul style="list-style-type: none">● Bairro João de Barro● Bairro Boa Vista● Bairro Odércio de Matos
Quinta	<ul style="list-style-type: none">● Bairro BNH● Bairro Jardim Oásis● Setor entre Av. Pantanal e Av. Mato Grosso● Setor entre Av. Nova Andradina e Rua dos Operários● Setor do antigo laticínio até a Av. Amélia Fukuda● Bairro Ipiranga
Sexta	<ul style="list-style-type: none">● Bairro Porto Belo● Bairro Ipê Residencial
Sábado	<ul style="list-style-type: none">● Bairro João de Barro● Bairro Boa Vista● Bairro Odércio de Matos
	EQUIPE 2
Dia	Setores/Bairros
Segunda	<ul style="list-style-type: none">● Bairro Jardim Paraíso - setor entre a Av. Amambaí até a José Soares Limeira, limite até a Av. Miguel Sottani● Condomínio Nelson Trad
Terça	<ul style="list-style-type: none">● Bairro Jardim Paraíso - setor entre a Av. Amambaí até a Abelardo Xavier Limite Até Av. Miguel Sottani



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ 03.155.934/0001-90

- | | |
|--------|--|
| Quarta | <ul style="list-style-type: none">● Bairro Jardim Paraíso - setor entre Av. Amambaí à Av. Miguel L. Moraes até o Bairro Vale Encatado● Av. Batayporã● Distrito Industrial● Condomínio Nelson Trad |
| Quinta | <ul style="list-style-type: none">● Bairro Jardim Paraíso - setor entre a Av. Amambaí até a José Soares Limeira, limite até a Av. Miguel Sottani● Copasul/Fecularia BR 163 |
| Sexta | <ul style="list-style-type: none">● Bairro Jardim Paraíso - setor entre a Av. Amambaí até a Abelardo Xavier Limite Até Av. Miguel Sottani● Condomínio Nelson Trad |
| Sábado | <ul style="list-style-type: none">● Bairro Jardim Paraíso - setor entre Av. Amambaí à Av. Miguel L. Moraes até o Bairro Vale Encatado● Av. Batayporã● Distrito Industrial |

EQUIPE 3
Setores/Bairros

- | Dia | |
|------------|--|
| Segunda | <ul style="list-style-type: none">● Bairro Jardim Progresso |
| Terça | <ul style="list-style-type: none">● Bairro Harry Amorim |
| Quarta | <ul style="list-style-type: none">● Bairro Cidade Jardim● Bairro Royal Park |
| Quinta | <ul style="list-style-type: none">● Bairro Jardim Progresso |
| Sexta | <ul style="list-style-type: none">● Bairro Harry Amorim |
| Sábado | <ul style="list-style-type: none">● Bairro Cidade Jardim● Bairro Royal Park |

EQUIPE 4
Setores/Bairros

- | | |
|---------|--|
| Segunda | <ul style="list-style-type: none">● Centro - setor entre Av. Campo Grande à Av. A Dourados limite até Av. Bataguassu (Só um Lado) |
| Terça | <ul style="list-style-type: none">● Centro - setor entre Av. Caarapó à Av. Amambaí limite até Av. Batayporã (Só um Lado) |
| Quarta | <ul style="list-style-type: none">● Centro - setor entre Av. Amambaí à Av. Ponta Pora até Av. Campo Grande limites até a Av. Glória de Dourados e Av. Fátima do Sul (Só um Lado) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

-
- | | | |
|--------|---|--|
| Quinta | ● | Centro - setor entre Av. Campo Grande à Av. A Dourados limite até Av. Bataguassu (Só um Lado) |
| Sexta | ● | Centro - setor entre Av. Caarapó à Av. Amambaí limite até Av. Batayporã (Só um Lado) |
| Sábado | ● | Centro - setor entre Av. Amambaí à Av. Ponta Pora até Av. Campo Grande limites até a Av. Glória de Dourados e Av. Fátima do Sul (Só um Lado) |

EQUIPE 5
Setores/Bairros

- | Dia | | |
|------------|---|--------------------------------|
| Segunda | ● | Bairro Portinari I e II |
| | ● | Bairro Jardim União |
| | ● | Bairro Jardim Nova Era |
| | ● | Condominio Zeus |
| | ● | Bairro Residencial Londres |
| Terça | ● | Bairro Eco Park I, II, III e V |
| | ● | Condominio Green Park |
| | ● | Condomínio Green Ville |
| | ● | Bairro Classe A |
| | ● | Reciclagem |
| Quarta | ● | Bairro Portal Residence I |
| | ● | Bairro Monte Fuji |
| Quinta | ● | Bairro Portinari I e II |
| | ● | Bairro Jardim União |
| | ● | Bairro Jardim Nova Era |
| | ● | Condominio Zeus |
| | ● | Bairro Residencial Londres |
| Sexta | ● | Bairro Eco Park I, II, III e V |
| | ● | Condominio Green Park |
| | ● | Condomínio Green Ville |
| | ● | Bairro Classe A |
| | ● | Reciclagem |
| Sábado | ● | Bairro Portal Residence I |
| | ● | Bairro Monte Fuji |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

EQUIPE 6
Setores/Bairros

Dia	
Segunda	<ul style="list-style-type: none">● Bairro Tarumã● Bairro Athenas● Bairro Jardim Alvorada● Bairro Sucupira● Bairro Vila Alta, Inocoop (Setor do Mercado Naviraí)
Terça	<ul style="list-style-type: none">● Bairro Vila Nova● Bairro Belo Horizonte● Condomínio Nelson Trad
Quarta	<ul style="list-style-type: none">● Setor UFMS, Copasul, Arec, Aeroporto, Motel, Estrada do Caiuá● Setor Cinturão Verde, Las Vegas, Fecularia, Presídio, Vila Industrial Usinavi, Morumbi Matadouro, Portal Park
Quinta	<ul style="list-style-type: none">● Bairro Tarumã● Bairro Athenas● Bairro Jardim Alvorada● Bairro Sucupira● Bairro Vila Alta, Inocoop (Setor do Mercado Naviraí)● Condomínio Nelson Trad
Sexta	<ul style="list-style-type: none">● Bairro Vila Nova● Bairro Belo Horizonte
Sábado	<ul style="list-style-type: none">● Setor UFMS, Copasul, Arec, Aeroporto, Motel, Estrada do Caiuá● Setor Cinturão Verde, Las Vegas, Fecularia, Presídio, Vila Industrial Usinavi, Morumbi Matadouro, Portal Park

EQUIPE 7
Setores/Bairros

Dia	
Segunda	<ul style="list-style-type: none">● Centro - setor entre Av. Caarapó à Av. Iguatemi limite até Av. Nova Andradina
Terça	<ul style="list-style-type: none">● Centro - setor entre a Av. Iguatemi à Av. Amélia Fukuda até Av. Weimar G. Torres limite até Av. Jatef e Av. Pantanal
Quarta	<ul style="list-style-type: none">● Centro - setpr entre Av. Weimar Torres à Av. Dourados limite até Av. Nelci Simas até a Rua Bandeirantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

-
- | | | |
|--------|---|--|
| Quinta | ● | Centro - setor entre Av. Caarapó à Av. Iguatemi limite até Av. Nova Andradina |
| Sexta | ● | Centro - setor entre a Av. Iguatemi à Av. Amélia Fukuda até Av. Weimar G. Torres limite até Av. Jateí e Av. Pantanal |
| Sábado | ● | Centro - setpr entre Av. Weimar Torres à Av. Dourados limite até Av. Nelci Simas até a Rua Bandeirantes |

EQUIPE 8
Setores/Bairros

- | Dia | | |
|------------|---|---|
| Segunda | ● | Centro Comercial |
| | ● | Santa casa |
| | ● | Bairro Sol Nascente - setor da Av. Weimar G. Torres até a Chácara do Oséias |
| Terça | ● | Centro Comercial |
| | ● | Santa Casa |
| | ● | Bairro Sol Nascente - setor da Chácara do Oséias até a Paróquia |
| Quarta | ● | Centro Comercial |
| | ● | Santa Casa |
| | ● | Bairro Sol Nascente - setor da Paróquia até a Av. Weimar G. Torres |
| Quinta | ● | Centro Comercial |
| | ● | Santa casa |
| | ● | Bairro Sol Nascente - setor da Av. Weimar G. Torres até a Chácara do Oséias |
| Sexta | ● | Centro Comercial |
| | ● | Santa Casa |
| | ● | Bairro Sol Nascente - setor da Chácara do Oséias até a Paróquia |
| Sábado | ● | Centro Comercial |
| | ● | Santa Casa |
| | ● | Bairro Sol Nascente - setor da Paróquia até a Av. Weimar G. Torres |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Dia	TODAS AS EQUIPES Setores/Bairros
Domingo	<ul style="list-style-type: none">● Porto Caiuá● Fazenda Vaca Branca● Posto Fiscal● Siloso da Copasul● Fazenda 2S● Fazenda Rio das Antas● Fazenda Novo Rumo● Hospital Santa Casa (Região Central)● Hospital CASSEMS (Região Central)